

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 004

Estabelece critérios para a realização de atividades escoteiras de caráter Conjunta, Distrital, Interdistrital, Interestaduais, Regional e dá outras disposições para a Região Escoteira de Santa Catarina.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme o Estatuto da UEB e o POR (Princípios, Organizações e Regras), e

CONSIDERANDO que compete a diretoria regional:

- Organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em sua área de atuação;
- Estabelecer critérios de segurança e acompanhar sua observância quanto ao planejamento de atividades regionais e de Unidades Escoteiras Locais, em sua área geográfica;
- A necessidade de padronizar procedimentos e autorizações para atividades com participação de múltiplas Unidades Escoteiras Locais e Regiões Escoteiras.

RESOLVE:

1. Definições

Art. 1º - Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – **Atividade Conjunta:** realizada por duas ou mais Unidades Escoteiras Locais, podendo ser do mesmo Distrito ou de Distritos diferentes.

II – **Atividade Distrital:** organizada por um Distrito Escoteiro, envolvendo exclusivamente suas Unidades Escoteiras Locais.

III – **Atividade Interdistrital:** atividade que envolva a participação de Unidades Escoteiras Locais de dois ou mais Distritos.

IV – **Atividade Interestadual:** com participação das Unidades Escoteiras Locais de outros estados.

V – **Atividade Regional:** organizada pela UEB/SC ou por nomeação formal da Diretoria Regional.

2. Responsabilidades

Art. 2º - A segurança nas atividades escoteiras deve ser a principal preocupação de seus dirigentes e a responsabilidade pela segurança recai sobre a diretoria do nível a quem está subordinado o evento.

Art. 3º - Ficam sob a responsabilidade da Diretoria Regional a supervisão, análise e assessoria aos eventos Regionais e/ou Nacionais realizados em Santa Catarina.

§ Único - A realização de qualquer atividade escoteira deve seguir todas as regras estabelecidas no P.O.R, assim como do Manual de Padrões para atividades escoteiras.

3. Autorizações e Comunicações

Art. 4º - Toda e qualquer Atividade Conjunta ou Distrital deve ter a autorização dos respectivos Diretores Presidentes das Unidades Escoteiras Locais envolvidas.

Art. 5º - Todas atividades com Unidades Escoteiras Locais de dois ou mais Distritos (seja ela Conjunta ou Interdistrital) independentemente do número de participantes, além da autorização dos respectivos presidentes, deve ser comunicada aos respectivos Coordenadores Distritais com 30 dias de antecedência.

Art. 6º - Atividades com mais de 500 participantes para todos os Ramos, exceto para Ramo Pioneiro (com 200 participantes), deve ser comunicada à Diretoria Regional com no mínimo 30 dias de antecedência, por meio do(s) Coordenador(es) Distrital(is).

Art. 7º - Unidades Escoteiras Locais ou associados da UEB que participarem de atividades fora de Santa Catarina devem solicitar a participação à Diretoria Regional.

§ único – Estão dispensadas dessa comunicação as atividades com inscrição já liberadas via Paxtu.

4. Distintivos e Certificados

Art. 8º - Atividades podem ter distintivos e certificados próprios, desde que:

I – Sigam o Manual de Identidade Visual da UEB (<https://bit.ly/idvisualueb>);

II – Sigam o Manual de Confeção de Distintivos da UEB-SC (<https://bit.ly/manualdistintivos>);

III – Respeitem o disposto no P.O.R. vigente.

§ Único - Os distintivos de atividades podem ser utilizados apenas no bolso direito da camisa. Para criação de Insígnias Específicas, deve ser solicitado a autorização de criação para Diretoria Executiva Nacional.

VIGÊNCIA

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 10/02/2008, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data, revoga a Resolução Regional nº 003/2006 e todas as disposições em contrário, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão I desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 06/06/2008, na cidade de Capivari de Baixo - SC.

* A Revisão II desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 28/11/2009, na cidade de Florianópolis-SC, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão III desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis-SC, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão IV desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 17/10/2015, na cidade de Florianópolis-SC, ressaltando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão V desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis-SC, ressaltando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão VI desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 26/04/2024, na cidade de Florianópolis-SC, ressaltando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão VII desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião on-line da Diretoria Regional realizada em 26/05/2025, ressaltando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.